



**PORTARIA AD N° 10/2024-PRES/CREA-MA-D**

*EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CREA-MA, O ATO NORMATIVO N° 01 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE OS DESCONTOS APLICÁVEIS NAS ANUIDADES DO CREA-MA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pelo art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, aprovado pela Decisão no PL-0741/2019-CONFEA;

**CONSIDERANDO** que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 81 c/c art. 82 da Lei Federal nº 5.194/1966, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 6º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que autoriza os Conselhos Federais de Fiscalização Profissional a estabelecerem a concessão de desconto, os critérios de isenção e as regras de parcelamento e de recuperação de créditos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, do CONFEA, que faculta aos Creas estabelecer o percentual de desconto na anuidade dos profissionais enquadrados no referido artigo;

**CONSIDERANDO** o disposto §1º, do art. 21º, da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, do CONFEA, que determina que a regulamentação dos descontos e critérios para formalização de convênio serão feitas por meio de ato administrativo do Crea, desde que não ocasione ou agrave déficit orçamentário ou financeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [cpd@creama.org.br](mailto:cpd@creama.org.br) / [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo do CREA-MA N°01, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu descontos aplicáveis nas anuidades do CREA-MA para os próximos exercícios, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV, do art. 94, Regimento Interno do CREA-MA, aprovado pela Decisão no PL-0741/2019-CONFEA, que atribui ao Presidente a competência para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de reduzir os índices de inadimplência, visando uma maior participação dos profissionais no Sistema Confea/Crea;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar, *ad referendum* do Plenário do CREA-MA, o Ato Normativo N°01, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu descontos aplicáveis nas anuidades do CREA-MA para os próximos exercícios, e deu outras providências.

**Art. 2°** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 10 de dezembro de 2024.

**Eng. Mec. Wesley Costa Assis**  
Presidente do CREA-MA  
RN 1114032050